



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se rocebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 219\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	» . . . . . 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	» . . . . . 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	» . . . . . 43\$

Avulso: Número de duas páginas 330;  
de mais de duas páginas 350 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se reformem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Rectificações** ao decreto-lei n.º 25:732, que promulga o novo regime cerealífero.

### Ministério da Guerra:

**Decreto-lei n.º 25:771** — Altera a condição 5.º do artigo 59.º do decreto n.º 17:379, que regula a promoção das praças de pré do exército.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Aviso** — Torna público ter sido acordada entre os Governos Português e Francês a nomeação de Sir John Grey Baldwin para o lugar de membro da Comissão de Conciliação prevista no Tratado de Conciliação e Arbitragem entre Portugal e a França, de 6 de Junho de 1928.

**Aviso** — Torna público ter sido acordada entre os Governos Português e Belga a nomeação do Sr. Valloton d'Erlach para o lugar de presidente da Comissão Permanente de Conciliação prevista no Tratado de Conciliação, Regulamento Judicial e Arbitragem, concluído em 9 de Julho de 1927, entre Portugal e a Bélgica.

### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

**Decreto n.º 25:772** — Autoriza a Administração Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos a celebrar contrato com a Empresa de Trabalhos Metropolitanos e Coloniais (Mecotra) para execução da empreitada dos trabalhos constantes do projecto das obras de construção de um molhe de abrigo no Portinho do Revés, em Peniche.

### Ministério da Instrução Pública:

**Decreto-lei n.º 25:773** — Permite ao director do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto, de Lisboa, admitir e despedir o respectivo pessoal assalariado, independentemente de quaisquer formalidades.

**Portaria n.º 8:205** — Aprova o modelo do mapa dos estabelecimentos de ensino primário elementar com autorização de funcionamento em 31 de Julho de cada ano e daqueles que ainda é preciso pôr a funcionar para atender às necessidades da população escolar em cada freguesia.

### Ministério do Comércio e Indústria:

**Decreto-lei n.º 25:774** — Determina que não estejam sujeitos ao visto do Tribunal de Contas os diplomas de nomeação e contratos do pessoal das delegações da Junta Nacional de Exportação de Frutas, Comissões Reguladoras do Comércio de Arroz e de Bacalhau e Comissão do Abastecimento de Vinhos à Cidade do Pôrto.

-lei n.º 25:732, determino que se façam as seguintes rectificações:

No § 2.º do artigo 22.º, onde se lê: «... será reduzida a 20 por cento...», deve ler-se: «... será reduzida de 20 por cento...».

No § 1.º do artigo 42.º, onde se lê: «... as de pão de família são: 18 e 2,5...», deve ler-se: «... as de pão de família são 0,18 e 2,5...».

No § 2.º do artigo 46.º, onde se lê: «... regiões produtoras de trigo...», deve ler-se: «... regiões produtoras de centeio...».

No artigo 61.º, onde se lê: «... prescritas nos artigos 54.º e seguintes...», deve ler-se: «... prescritas nos artigos 34.º e seguintes...».

No artigo 86.º, onde se lê: «... que começam a vigorar no dia 20 do corrente...», deve ler-se: «... que começam a vigorar no dia 30 do corrente».

Em 17 de Agosto de 1935.— O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

1.ª Direcção Geral

3.ª Repartição

**Decreto-lei n.º 25:771**

Considerando que não é exigida para a promoção ao posto de segundo cabo do serviço geral a doutrina da condição 5.ª do artigo 59.º do decreto n.º 17:379, de 27 de Setembro de 1929, a qual, no entanto, é exigida para a promoção ao posto de primeiro cabo do mesmo serviço, e atendendo a que assim uma praça promovida ao posto de segundo cabo, sem esta condição, não pode ascender na escala hierárquica, porquanto a condição 5.ª do artigo 59.º do decreto n.º 17:379, de 27 de Setembro de 1929, acima citada, impede que ela seja satisfeita no posto de segundo cabo, o que não é justo nem tem conveniência ou vantagem para o serviço;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É alterada a condição 5.ª do artigo 59.º do decreto n.º 17:379, de 27 de Setembro de 1929, a qual passa a ter a seguinte redacção:

5.ª Ter boa informação, passada pelo director da escola de recrutas, sobre as suas aptidões, tática e técnica, e sobre a forma como tiver desempenhado as funções de monitor (como soldado pronto ou como segundo cabo) ou as de auxiliar de monitor (como soldado recruta).

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Agosto de 1935.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Antó-*

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Tendo sido publicado com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 185, 1.ª série, de 12 do corrente, pelo Ministério da Agricultura, Gabinete do Ministro, o decreto-

*nio de Oliveira Salazar — Henrique Linhares de Lima — Manuel Rodrigues Júnior — Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa — Aníbal de Mesquita Guimarães — Armindo Rodrigues Monteiro — Duarte Pacheco — José Silvestre Ferreira Bossa — Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação — Rafael da Silva Neves Duque.*

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos  
e Económicos

Por ordem superior se faz público que foi acordada entre os Governos Português e Francês a nomeação de Sir John Grey Baldwin, ministro plenipotenciário, antigo representante britânico em várias comissões internacionais, para o lugar de membro da Comissão de Conciliação prevista no Tratado de Conciliação e Arbitragem entre Portugal e a França de 6 de Junho de 1928, vago pelo falecimento do Sr. André Andreades, professor da Universidade de Atenas.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 20 de Agosto de 1935. — O Secretário Geral, *Luiz T. de Sampaio*.

Por ordem superior se faz público que foi acordada entre os Governos Português e Belga a nomeação do Sr. Valloton d'Erlach, membro da Comissão Central de Navegação do Reno e do Instituto de Direito Internacional, para o lugar de presidente da Comissão Permanente de Conciliação prevista no Tratado de Conciliação, Regulamento Judicial o Arbitragem, concluído em 9 de Julho de 1927, entre Portugal e a Bélgica, vago pelo falecimento do Sr. Alois de Meuron.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 20 de Agosto de 1935. — O Secretário Geral, *Luiz T. de Sampaio*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Serviços Hidráulicos  
e Eléctricos

Repartição de Portos

Decreto n.º 25:772

Considerando que para execução das obras de construção de um molhe de abrigo no Portinho do Revés, em Peniche, conforme se verifica do caderno de encargos que serviu de base ao concurso, está fixado o prazo de mil dias, o que abrange os anos económicos de 1934-1935, 1936, 1937 e 1938;

Tendo em vista o disposto nos artigos 30.º do decreto-lei n.º 22:257, de 25 de Fevereiro de 1933, e 4.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro findo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Administração Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos a celebrar contrato com a Empresa de Trabalhos Metropolitanos e Coloniais (Meotra) para execução da empreitada dos trabalhos constantes do projecto das obras de construção de um molhe de abrigo no Portinho do Revés, em Peniche, não po-

dendo a despesa exceder a quantia de 2:300.000\$, nas condições do caderno de encargos, das cláusulas e condições gerais de empreitadas e fornecimentos de obras públicas de 9 de Maio de 1906 e mais regulamentos aplicáveis.

Art. 2.º Seja qual fôr o valor das obras realizadas, não poderá a Administração Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos despende com pagamentos relativos às obras executadas por virtude do contrato mais de 200.000\$ até 31 de Dezembro próximo, 1:000.000\$ e 600.000\$ respectivamente nos anos de 1936 e 1937, e 500.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1938.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Agosto de 1935. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Henrique Linhares de Lima — Manuel Rodrigues Júnior — Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa — Aníbal de Mesquita Guimarães — Armindo Rodrigues Monteiro — Duarte Pacheco — José Silvestre Ferreira Bossa — Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação — Rafael da Silva Neves Duque.*

## MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Direcção Geral do Ensino Superior  
e das Belas Artes

Decreto-lei n.º 25:773

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Ao director do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto, de Lisboa, compete admitir e despedir o respectivo pessoal assalariado, independentemente de quaisquer formalidades.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Agosto de 1935. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Henrique Linhares de Lima — Manuel Rodrigues Júnior — Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa — Aníbal de Mesquita Guimarães — Armindo Rodrigues Monteiro — Duarte Pacheco — José Silvestre Ferreira Bossa — Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação — Sebastião Garcia Ramires — Rafael da Silva Neves Duque.*

Direcção Geral do Ensino Primário

Portaria n.º 8:205

Tendo em vista o disposto no artigo 73.º do decreto n.º 22:369, de 30 de Março de 1933: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Instrução Pública, que seja aprovado o modelo do mapa dos estabelecimentos de ensino primário elementar com autorização de funcionamento em 31 de Julho de cada ano, e daqueles que ainda é preciso pôr a funcionar para atender às necessidades da população escolar em cada freguesia, anexo a esta portaria, o qual constituirá exclusivo da Imprensa Nacional.

Ministério da Instrução Pública, 20 de Agosto de 1935. — O Ministro da Instrução Pública, *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação*.